



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Complementar nº 020, de 10 de setembro de 2019, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispôs sobre a Organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e deu outras providências".

PARECER

Recebeu esta Comissão de Administração e Serviços Públicos o Projeto de Lei Complementar nº 020/2019, de autoria do Poder Executivo

Ao analisar o Projeto de Lei Complementar em epígrafe observa-se que ele visa reclassificar a correspondência de DAM para os ocupantes dos cargos de diretor de escola municipal, bem como os de diretores de estabelecimento de ensino, de forma a promover a valorização dos dirigentes educacionais, passando o vencimento básico de R\$ 3.738,75 (DAM-7) para R\$ 4.237,25 (DAM-8).

Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui pela **aprovação** do presente Projeto de Lei Complementar, em face da sua **legalidade** e **constitucionalidade**.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 12 de setembro de 2019.

MARCOS VINÍCIUS RANGEL FARIA – "VINÍCIUS FARIA"

-Presidente-

Alexandre Alves Teodoro de Sousa
ALEXANDRE ALVES TEODORO DE SOUSA- "XEXÉU"

-Vice-Presidente-

Itamar dos Santos da Silva
ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA - "PASTOR ITAMAR"

-Relator-